



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.420 DE 14 DE OUTUBRO DE 1977 =

" Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a complementação das obras do Ginásio de Esportes em terreno situado neste município ".

Eu, GILDONAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a complementação das obras do Ginásio de Esportes em terreno situado neste município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura do Município autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura do Município autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.


GILDONAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município


JAIR JOAQUIM MARTINS
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1977.

RD-1913
18-10-77 L.R.